

EDITAL N.º139/2016

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

- 1º Foi instaurado a Raúl Manuel Cabeça Ramos, com último domicílio conhecido na Estrada de Quelfes, Caixa Postal 95-A, em Olhão, o processo de contra-ordenação n.º 68/2016, pela seguinte acusação: aos 06 de Setembro de 2016, pelas 20h20, no Sítio Belmonte de Cima- Pinheiros em frente à Sulbetão, em Pechão, encontrava-se a efetuar um acampamento ocasional , sem dispor de licença para o efeito, conforme descrito no auto de notícia elaborado pelo Posto da GNR, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;
- 2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 310/02 de 18 de dezembro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2015 de 13 de Abril, o que constitui contra ordenação prevista e punida pela alínea g) do nº 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal, com coima de € 150,00 a € 200,00;
- 3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50 º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;

4º De acordo com o artigo 50-A do Regime Geral das Contra Ordenações (RGCO), poderá o notificado proceder ao pagamento voluntário da coima mínima (€150,00) antes da decisão final do processo de contraordenação, sem prejuízo do pagamento das custas no valor de €102,00;

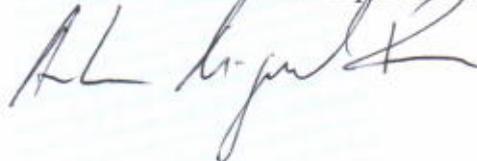
5º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC;

6º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 12 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas respetivos anexos, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 13 Dezembro de 2016

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva



Guilherme

12464/2016



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

Exm.º Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO EM:
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 6.274/16	21-09-2016
P.º N.º			

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª V. Ex.ª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º **726-16** de 13-09-2016, elaborado por esta Guarda contra **RAÚL MANUEL CABEÇAS RAMOS**, residente no(a) Estrada de Quelfes, Caixa Postal 95-A, 8700-000 Olhão, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de noticia venha a ter.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto



Jorge Manuel Emídio Guerreiro
1º Sarg.

NAU: RP



N.º 726/16

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

DATA / LOCAL

Local: **Sítio Belmonte de Cima – Pinheiros em frente à Sulbetão - Pechão** (coordenadas GPS: 37:03.8169/007:86.2555)

Freguesia: Pechão

Concelho: Olhão

Comarca: Olhão

Data: 06/09/2016

pelas 20 horas e 20 minutos

AUTUANTE

Nome: **Cláudio Emanuel Viegas da Saúde** N.º 1283/2100500 Posto: Guarda

O ARGUIDO

Nome: **Raúl Manuel Cabeças Ramos**

Filiação: José Ramos e de Maria Helena Cabeça

Natural de Évora - Évora Nacionalidade: Portuguesa Data de nascimento 17/05/1962

Estado civil Solteiro Profissão: Desempregado

Residência: Estrada de Quelfes Cx. P. 95-A 8700 - Olhão Telef. 934474220

Local de trabalho: Telef.

C.C. n.º 109997753 2227 Válido até 10/05/2021

Cartão de Contribuinte em nome Individual n.º 174926146

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Por o arguido realizar um acampamento ocasional sem licença e fora dos locais adequados, à prática do campismo e caravanismo estando sujeito à obtenção de licença da Câmara Municipal, tendo esta que ser requerida pelo responsável do acampamento e estando dependendo a sua concessão e da autorização expressa do proprietário do terreno, o mesmo **incorre na prática de uma contra-ordenação prevista em n.º1 art.18º do DL 310/02 de 18 Dec., punida com coima de 150€ a 200€ pela al. g) do n.º1 art.º47 do DL 310/02 de 18DEC.**

Tal facto **infringe o disposto na Al. A) do n.º1 Art.º 28º do Dec. Lei 124/2006, alterado pelo Dec-Lei nº 17/09, punida pela Al. P) n.º2 Art.º 38, do mesmo diploma, com a coima de 140 € a 5.000,00 €, por se tratar de pessoa singular.**

TESTEMUNHAS

Guarda Provisório 3-A/2150402 César Sota, a prestar serviço no(a) Posto Territorial de Olhão.

Quartel em Moncarapacho, 14 de Setembro de 2016

O Autuante

Cláudio Emanuel Viegas da Saúde n.º 1283/2100500

A(s) Testemunha(s)

Recebi a notificação por meio de triplicado deste Auto (frente e verso) em ___/___/___

O Arguido _____

Certifica-se que o Arguido se recusou a receber / assinar a Notificação, em ___/___/___

O Autuante _____

A(s) Testemunha(s) _____
